LEI Nº 1.695 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA"

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no que tange a saúde bucal, na rede pública municipal:

I - ter atendimento por profissional especializado;

II - ter atendimento prioritário;

III - ter um atendimento com técnicas e procedimentos que melhorem a qualidade de vida da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa dias), após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lavrinhas, 02 de setembro de 2024.

Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.